Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2693 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 18 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 19 de Junho de 2019

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.370.644 - SP (2018/0250071-5)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MARCO BUZZI**
AGRAVANTE	:	TECNOSOLO ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE SOLOS E MATERIAIS S/A
AGRAVANTE	:	MARCELO SENGES CARNEIRO
AGRAVANTE	:	CARLA SIMONE CAMACHO CARNEIRO
ADVOGADO	:	TEREZA CRISTINA GAVINHO - RJ149120
AGRAVADO	:	NOVAPORTFOLIO PARTICIPACOES S.A
ADVOGADOS	:	RODRIGO GONÇALVES LIMA DE MATTOS - RJ150239 RENATA DINIZ DE ALENCASTRO GRACA - RJ164869 CARLOS VICTOR PAIXÃO XIMENES - RJ165369 ARION BERGMAN - SP182124 ALEXANDRE ESPINOLA CATRAMBY - SP382926 ANA LUÍZA RIZZO CARDOSO - RJ204386

DECISÃO

Na petição de fls. 979/981 (e-STJ), a parte TECNOSOLO ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE SOLOS E MATERIAIS S/A se opõe ao julgamento virtual do feito, sob o argumento de que o feito precisa de uma apreciação mais detida das razões apresentadas, além do que a PET 00335905/2019 não foi examinada.

É o breve relatório.

Decido.

1. Primeiro, cumpre dizer a petição de fls. 973/976 (e-STJ) foi examinada e indeferida (vide decisão de fls. 978, e-STJ), razão pela qual não procede a presente alegação.

Segundo, sem prejuízo do acurado exame dos demais integrantes do colegiado, não se vislumbra, por ora, circunstância que justifique a retirada do presente feito da sessão virtual de julgamento. A rigor, esse procedimento não implica prejuízo às partes ou supressão de análise mais detida, posto que lhes é permitida, ainda assim, a apresentação de memoriais. Quanto ao exame do processo, é de se ressaltar que o julgamento virtual se estende por tempo muito superior àquele compreendido na sessão presencial, permitindo aos julgadores, durante todo esse período, acesso ao conteúdo integral do voto do relator e dos respectivos autos.

Caso verificada, durante a sessão, a necessidade de debate ou esclarecimento de alguma matéria, os eminentes pares poderão destacar o processo para a sessão presencial, nos termos do regimento interno.

2. Do exposto, **indefiro** o pedido de retirada de pauta.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 17 de junho de 2019.

MINISTRO MARCO BUZZI
Relator